

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Arguição

LEI Nº 010/88

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à Prismel - Posto Rio São Miguel LTDA., uma área de terra de propriedade do Município, compreendendo 3.504m² (Três mil, quinhentos e quatro metros quadrados) limitando-se pela fáce frente com a Rua Cel. Francisco Cavalcante medindo 27m (Vinte e Sete metros), pelo lado direito com a Prismel medindo 100m (Cem metros), ainda pelo lado direito com o Depósito da Companhia de Cimento Atel. Pelo lado esquerdo com os quintais das casas da Rua A do Bairro Paraíso medindo 114m (Cento e quatorze metros).

Art. 2º - A doação da área descrita no Art. 1º se destina a possibilitar à empresa donatária a Construção de uma escola para formação de macânicos, destinada ao Público, bem como a fererida empresa, e também a construção do Clube dos Trabalhadores da Prismel.

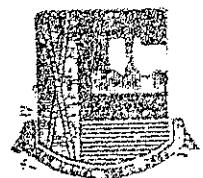
Parágrafo Único - Perderá sua eficácia, revertendo o Imóvel doado, com todas as suas assessões e benefícias, ao Patri-mônio Municipal, se o terreno descrito no art. 1º for utilizado para finalidades diversa da construção dos estabelecimentos referidos no art. 2º, ressalvada a hipótese de prévia anuênciam, lavrada por escrito, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A doação autorizada por esta Lei deverá ser formalizada por instrumento Público, e as despesas resultantes de tributos e emolumentos Carterários correrão por conta da empresa donatária.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, assinará o instrumento Público da doação autorizando por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

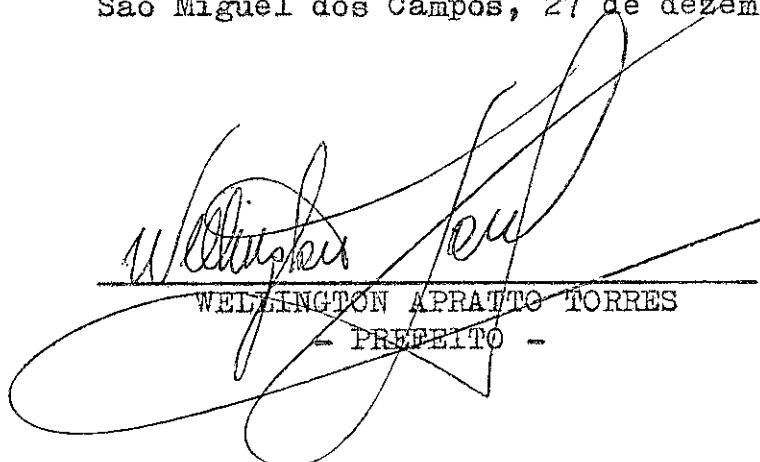


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Cont.:

São Miguel dos Campos, 27 de dezembro de 1988.

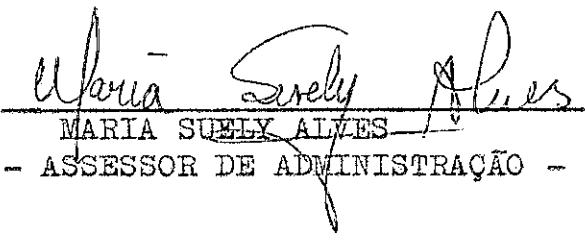
  
WELLINGTON APRATTO TORRES

- PREFEITO -

  
SÉRGIO M. ALBUQUERQUE

- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 27 (Vinte e sete) do mês de dezembro de 1988.

  
MARIA SUELY ALVES

- ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO -